

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 29 / 09 / 09

(Rubrica do Presidente)



Data:

29 / 09 / 09

Número:

4468/2009

PGL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010

PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: BRAS ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ROBERRO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

### ASSUNTO:

PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 30/2009

### INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL E OUTROS.

### HISTÓRICO:

INSTITUI O TÍTULO DE "EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE", PARA PESSOAS JURÍDICAS, E O DE "AMIGO DA TERCEIRA IDADE", PARA PESSOAS FÍSICAS,

Res. 237/09 de 20/10/2009

LEITURA: 29 / 09 / 2009

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 20 / 10 / 2009

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [assinatura]

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

### PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação  X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência  
José Carlos Amaral  
Processo  
4468/2009

Documento  
30

Data  
29/09/2009

Assunto: INSTITUI O TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE, PARA PESSOAS JURÍDICAS, E O DE AMIGO DA TERCEIRA IDADE PARA PESSOAS FÍSICAS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 20/09/2009	
Presidente: [assinatura]	

Institui o título de "Empresa Amiga da Terceira Idade", para pessoas jurídicas, e o de "Amigo da Terceira Idade", para pessoas físicas, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído o título de **Empresa Amiga da Terceira Idade**, para pessoas jurídicas, e o de **Amigo da Terceira Idade**, para pessoas físicas, que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**§ 1º**- O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente lei. Sendo que, a proposta será apresentada por indicação de vereador, através de Projeto de Decreto Legislativo para votação do Plenário.

**§ 2º**- O título será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que, comprovadamente, contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Sendo a solenidade na semana que comporta o dia do Idoso, em numero de uma, por cada vereador, a personalidades que preencham os requisitos dispostos no caput deste artigo

**Art.2º**- Serão consideradas pessoas idosas, para os efeitos da presente lei, aquelas com idade acima de sessenta anos, conforme o estatuto do idoso.

**Art.3º**- A empresa que possuir o título de Empresa Amiga da Terceira Idade poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

**Parágrafo único** - O título de "Empresa Amiga da Terceira Idade" e o de "Amigo da Terceira Idade" não podem ser concedidos à mesma organização ou pessoa, mais de uma vez, a cada período de 10 (dez) anos.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** - Os diplomas serão confeccionados pela Câmara Municipal.

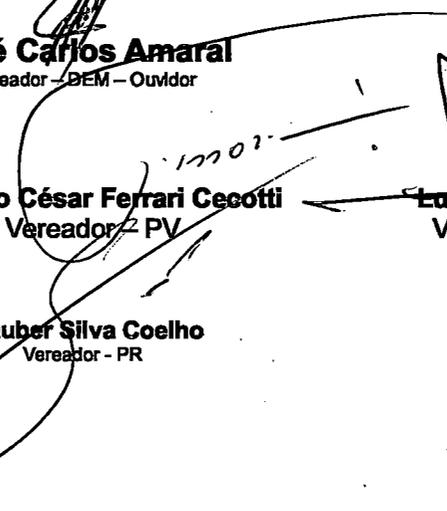
**Art. 5º.** - A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob do cerimonial da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2009**

  
**José Carlos Amaral**  
Vereador - DEM - Ouidor

  
**Alexandre Bastos Rodrigues**  
Vereador - PSB

  
**Júlio César Ferrari Cecotti**  
Vereador - PV

  
**Luiz Guimaraes (Terere)**  
Vereador - DEM

**Glauber Silva Coelho**  
Vereador - PR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A velhice é, e deveria ser considerada por todos, um tempo maravilhoso da vida, pois, é o tempo da contemplação, da pausa, do descanso e da reflexão.

Na velhice encontram-se dois (02) elementos fundamentais e imprescindíveis para o desfrute pleno de uma vida tida como digna: considerar-se produtivo e sentir-se amado. Daí a vital importância e incisiva influência do trabalho e dos relacionamentos em nossas vidas, cuja harmonia biopsicosocial e espiritual dependem.

Entre todas as queixas dos idosos, as menos significativas para eles são: a dor, a escassez financeira, as limitações físicas e as doenças. No entanto, o semblante desses guerreiros imbatíveis se desfalecem instantaneamente quando expressam sentimentos de menos-valia, dizendo que já *"não servem para mais nada"* ou quando relatam abandono, quer seja pelos entes queridos ou por aquelas pessoas de quem se esperava alguma gratidão ou consideração nessa fase da vida.

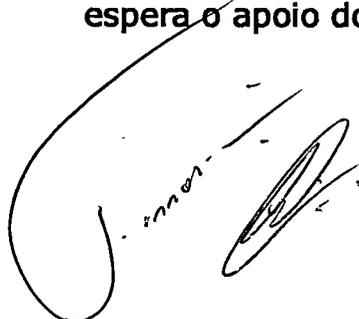
À cada ano que passa aumenta a expectativa de vida do brasileiro. O Brasil, a um tempo atrás se orgulhava do título de "um país de jovens", agora experimenta o novo sabor de passar a ser considerado "um país da melhor idade".

O aumento do número de idosos no país não é acompanhado pelo aumento de políticas públicas em favor das pessoa idosa.

Não se ouve falar em **"INVESTIR NO IDOSO"**; talvez isso ocorra pelo fato de que eles estão, cronologicamente falando, mais próximos do fim da vida.

E é exatamente isso que busca o presente Projeto: incentivar a assistência ao idoso, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, ou seja, com mais de sessenta anos de idade, reconhecendo e homenageando o trabalho daquelas pessoas e empresas que se dedicam a esta digníssima missão.

Não há como se negar o relevante alcance social deste Projeto, pelo que espera o apoio dos meus pares, na aprovação do mesmo.



**José Carlos Amaral**  
Vereador - DEM - Our/dor



*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência

José Carlos Amaral

Processo

4468/2009

Documento

30

Data

29/09/2009

Assunto: INSTITUI O TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE, PARA PESSOAS JURÍDICAS, E O DE AMIGO DA TERCEIRA IDADE PARA PESSOAS FÍSICAS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> VOTO	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	20.10.2009
Pres.	[Assinatura]

Institui o título de "Empresa Amiga da Terceira Idade", para pessoas jurídicas, e o de "Amigo da Terceira Idade", para pessoas físicas, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído o título de **Empresa Amiga da Terceira Idade**, para pessoas jurídicas, e o de **Amigo da Terceira Idade**, para pessoas físicas, que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**§ 1º**- O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente lei. Sendo que, a proposta será apresentada por indicação de vereador, através de Projeto de Decreto Legislativo para votação do Plenário.

**§ 2º**- O título será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que, comprovadamente, contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Sendo a solenidade na semana que comporta o dia do Idoso, em numero de uma, por cada vereador, a personalidades que preenchem os requisitos dispostos no caput deste artigo

**Art.2º**- Serão consideradas pessoas idosas, para os efeitos da presente lei, aquelas com idade acima de sessenta anos, conforme o estatuto do idoso.

**Art.3º**- A empresa que possuir o título de Empresa Amiga da Terceira Idade poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

**Parágrafo único** - O título de "Empresa Amiga da Terceira Idade" e o de "Amigo da Terceira Idade" não podem ser concedidos à mesma organização ou pessoa, mais de uma vez, a cada período de 10 (dez) anos.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** - Os diplomas serão confeccionados pela Câmara Municipal.

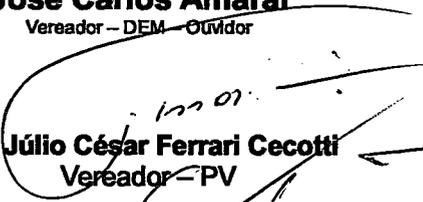
**Art. 5º.** - A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob do cerimonial da Câmara Municipal.

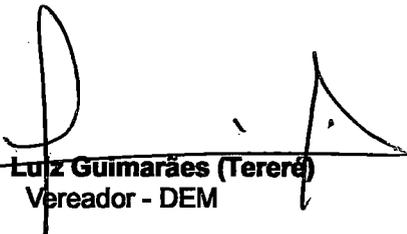
**Art. 6º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

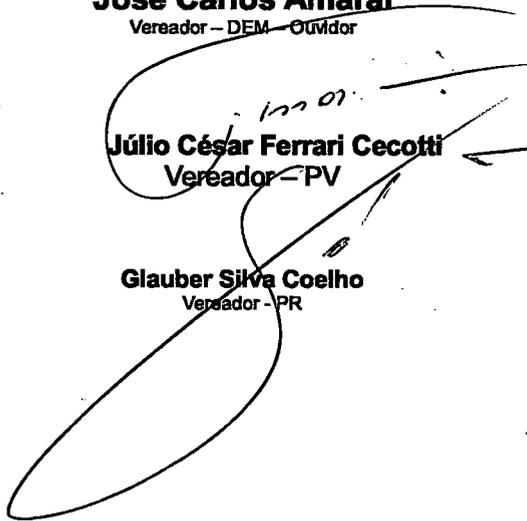
**Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2009**

  
**José Carlos Amaral**  
Vereador - DEM - Ovidor

  
**Alexandre Bastos Rodrigues**  
Vereador - PSB

  
**Júlio César Ferrari Cecotti**  
Vereador - PV

  
**Luiz Guimarães (Tereré)**  
Vereador - DEM

  
**Glauber Silva Coelho**  
Vereador - PR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A velhice é, e deveria ser considerada por todos, um tempo maravilhoso da vida, pois, é o tempo da contemplação, da pausa, do descanso e da reflexão.

Na velhice encontram-se dois (02) elementos fundamentais e imprescindíveis para o desfrute pleno de uma vida tida como digna: considerar-se produtivo e sentir-se amado. Daí a vital importância e incisiva influência do trabalho e dos relacionamentos em nossas vidas, cuja harmonia biopsicosocial e espiritual dependem.

Entre todas as queixas dos idosos, as menos significativas para eles são: a dor, a escassez financeira, as limitações físicas e as doenças. No entanto, o semblante desses guerreiros imbatíveis se desfalecem instantaneamente quando expressam sentimentos de menos-valia, dizendo que já *"não servem para mais nada"* ou quando relatam abandono, quer seja pelos entes queridos ou por aquelas pessoas de quem se esperava alguma gratidão ou consideração nessa fase da vida.

À cada ano que passa aumenta a expectativa de vida do brasileiro. O Brasil, a um tempo atrás se orgulhava do título de "um país de jovens", agora experimenta o novo sabor de passar a ser considerado "um país da melhor idade".

O aumento do número de idosos no país não é acompanhado pelo aumento de políticas públicas em favor das pessoa idosa.

Não se ouve falar em **"INVESTIR NO IDOSO"**; talvez isso ocorra pelo fato de que eles estão, cronologicamente falando, mais próximos do fim da vida.

E é exatamente isso que busca o presente Projeto: incentivar a assistência ao idoso, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, ou seja, com mais de sessenta anos de idade, reconhecendo e homenageando o trabalho daquelas pessoas e empresas que se dedicam a esta digníssima missão.

Não há como se negar o relevante alcance social deste Projeto, pelo que espera o apoio dos meus pares, na aprovação do mesmo.

  
**José Carlos Amaral**  
Vereador - DEM - Ouidor

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



08

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 30/2009  
INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

*O presente projeto "Institui o Título de EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE, Para Pessoas Jurídicas, e o de AMIGO DA TERCEIRA IDADE, Para Pessoas Físicas, e Dá Outras Providências."*

O que pretendem os nobres edis com o presente projeto é conceder títulos, em forma de diploma, a pessoas e empresas que contribuem ou contribuíram para assistência, inserção social e melhoria de qualidade de vida das pessoas idosas.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, não havendo obstáculos ao seu regular processamento.

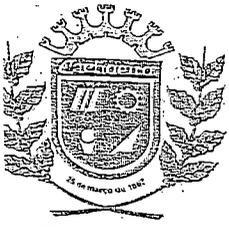
Assim, sugerimos o encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de outubro de 2009.

  
REJANE DOS SANTOS, Advogada  
OAB/ES-12.928

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09  
*[Signature]*

OF/PLG Nº 122/2009

DATA: 07/10/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

**Procedência**  
PRESIDENCIA DA CAMARA  
**Processo**                      **Documento**                      **Data**  
**4650/2009**                      **122**                      07/10/2009  
**Assunto:** ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
PARA PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº160,165/2009,  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº30/2009 E PROJ. DEC.  
LEGISLATIVO Nº181,18

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	YETO PL Nº	PR. RESOL. Nº	PR. DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
160/2009		30/2009	181/2009	✓
165/2009	✓		182/2009	✓
			183/2009	✓
			184/2009	✓

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

*[Signature]*

DAVID ALBERTO LÓSS  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERIR-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".  
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Rec.  
07/10/09  
Korima*



10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/2009.**

**Iniciativa:** Vereador José Carlos Amaral e outros.

**Relator:** Vereador Pr. Marcos Mansur.

**RELATÓRIO:** Institui o Título de **Empresa Amiga da Terceira Idade**, para Pessoas Jurídicas, e o de **Amigo da Terceira Idade**, para Pessoas Físicas e dá outras providências.

**Voto do Relator:** Voto pelo encaminhamento regular matéria.

**Voto do Presidente:** Voto com o Relator.

**Voto do Membro:** Voto com o Relator.

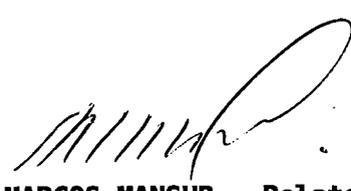
**DECISÃO:**

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

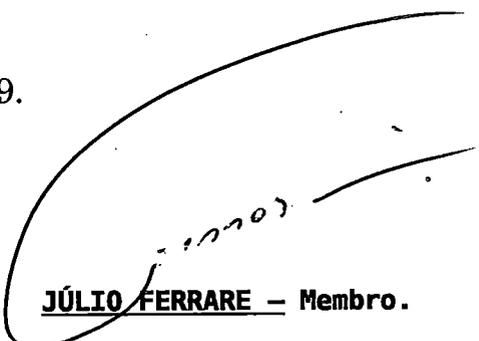
Sala das Comissões, 13 de outubro..... de 2009.

  
**ARLETE BRITO** – Presidente.

**Alexandre Bastos** – Suplente

  
**MARCOS MANSUR** – Relator.

**Jose Carlos Amaral** – Suplente

  
**JÚLIO FERRARE** – Membro.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

Realium 13/10/09,  
as 16:00h.  




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
GLAUCILÊNIO DA SILVA COELHO	X			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
JOSE MARIA MOULON	X			
JULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

De Resolução  
PROJETO Nº 030/2009

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 20/10/2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 20/10/2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

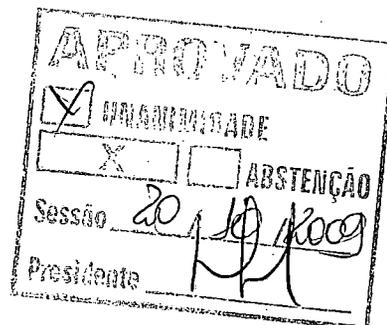
REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



3S:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

## JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas. ~~P~~.

- 1 - 06 / 10 / 2009 - Parecer jurídico - fls. 03 - ~~P~~.
- 2 - 07 / 10 / 2009 - ~~P~~ PLG n.º 122/09 - ~~P~~ Com. Const. Justiça - fls. 09 - ~~P~~
- 3 - 13 / 10 / 2009 - Parecer de Comissários de Constituição - fls. 10 ~~P~~
- 4 - 20 / 10 / 2009 - Folha de votações - fls. 11 ~~P~~
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -